



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, consoante autorização do(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO FELIPE DA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BARREIRA, atendendo à demanda da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com M L X LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARREIRA - CE, 06 de Janeiro de 2021

MARIA DO SOCORRO FELIPE DA SILVA  
ORDENADORA DE DESPESAS